

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Da Bancada do PSOL)

Dispõe sobre a suspensão dos exames e avaliações educacionais em larga escala, em todo o território nacional, enquanto durarem os efeitos da situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, ficarão automaticamente suspensos, em caráter excepcional, os cronogramas dos exames e avaliações educacionais em larga escala, em todo o território nacional.

Art. 2º A aplicação dos exames e avaliações referidos no art. 1º será realizada após o término do ano letivo de 2020, com a finalização dos conteúdos programáticos pelas instituições de ensino, públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Numa quadra histórica em que as divisões políticas que permeiam a sociedade brasileira estão em evidência, é notável o amplo consenso formado, na sociedade e no parlamento, em torno da necessidade de se suspender o cronograma do ENEM 2020, impresso e digital. Isto porque não se ignoram, entre outros: o ritmo acelerado de espalhamento da pandemia do Brasil (entre os dias 18-19 de maio de 2020, foram registrados nada menos que 1.179 novos óbitos no País); a escandalosa ineficiência da resposta do Governo Federal à crise e a gritante desigualdade social entre os estudantes brasileiros, que gera condições absolutamente díspares de preparação para os exames, no período de suspensão das aulas.

A Mensagem nº 93/2020, enviada ao Legislativo pelo Poder Executivo, que deu origem ao Decreto Legislativo nº 6/2020, afirma que a pandemia provoca “impactos

que transcendem a saúde pública” e que as medidas a serem adotadas “envolvem, por exemplo, reduzir interações sociais, manter trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais e industriais”. Embora não tenham sido referenciadas na aludida Mensagem, a educação pública e as instituições de ensino, públicas e privadas, do ensino básico ao superior, e por consequência todo o corpo de docentes e de alunos, tiveram suas atividades descontinuadas, com prejuízos evidentes para a continuidade da preparação para os exames, por parte dos estudantes – sobretudo os mais carentes.

Além disso, cumpre considerar que: 1) o MEC, por meio da Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020, prorrogou a suspensão das aulas até 16/06; e 2) em nota de esclarecimento publicada em 18/05/2020, o INEP admitiu a possibilidade de vir a adiar a realização do ENEM 2020; 3) não há como garantir, na vigência da pandemia (que já atinge mais de 270 mil pessoas em todo o mundo), que provas presenciais sejam realizadas sem risco à saúde dos estudantes e profissionais envolvidos; e 4) não há como garantir que provas presenciais sejam substituídas por provas virtuais sem elevado risco de fraude ou problemas técnicos, tendo em vista o ineditismo da situação.

Nesse mesmo sentido, a Bancada do PSOL apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 205/2020, para sustar os efeitos dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020.

Eis por que propomos que sejam suspensos, durante a vigência da situação de calamidade pública, todos os exames e avaliações educacionais em larga escala, e que a sua aplicação se dê apenas quando estiver encerrado o ano letivo de 2020.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de maio de 2020.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Fernanda Melchionna

Líder do PSOL

Sâmia Bomfim

PSOL/SP

Edmilson Rodrigues

PSOL/PA

Glauber Braga

PSOL/RJ

Ivan Valente

PSOL/SP

Áurea Carolina

PSOL/MG

David Miranda

PSOL/RJ

Luiza Erundina

PSOL/SP

Marcelo Freixo

PSOL/RJ

Talíria Petrone

PSOL/RJ

Apresentação: 20/05/2020 09:02

PL n.2770/2020

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_6337, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.





Projeto de Lei **(Do Sr. Fernanda Melchionna)**

Dispõe sobre a suspensão dos exames e avaliações educacionais em larga escala, em todo o território nacional, enquanto durarem os efeitos da situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD208031110000, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) *-(p_6337)
- 2 Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)
- 3 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 4 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 5 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 6 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 7 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 8 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 9 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.